



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62.630-000 - Fone: (85) 3356.1504.
CNPJ: 07.498.468/0001-01 - CGF: 06.920.226-1
www.apuiaries.ce.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013 /2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **APUIARÉS** para o Exercício Financeiro de **2020**, consolidando toda programação orçamentária da Administração Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO CEARÁ,
ENCAMINHA a Câmara Municipal a seguinte Lei Municipal:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **APUIARÉS** para o Exercício Financeiro **2020**, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º. A **RECEITA** total do Município de **APUIARÉS**, para o Exercício Financeiro **2020**, fica estimada em **R\$ 44.876.957,00** (quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62.630-000 - Fone: (85) 3356.1504.

CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.226-1

www.apuiares.ce.gov.br

Art. 3º. A **RECEITA** objetivada no artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1000.00.00.00 RECEITAS CORRENTES		R\$	43.236.826,00
1100.00.00.00	Receita Tributária	R\$	813.793,00
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	R\$	135.000,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	R\$	144.600,00
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	R\$	0,00
1500.00.00.00	Receita Industrial	R\$	0,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	R\$	13.500,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	R\$	41.984.124,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	145.809,00
2000.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL		R\$	4.793.198,20
2100.00.00.00	Operações de Crédito	R\$	0,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital	R\$	2.138.509,00
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R\$	2.654.689,20
9700.00.00.00 DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES		R\$	-3.153.067,20
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADA		R\$	44.876.957,00

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º. A **DESPESA** total do Município de **APUIARÉS**, para o Exercício Financeiro **2020**, fica fixada em **R\$ 44.876.957,00** (quarenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais), distribuída da seguinte forma:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62.630-000 - Fone: (85) 3356.1504.
CNPJ: 07.436.468/0001-01 - CGF: 06.920.226-1
www.apuiarés.ce.gov.br

- I. O **Orçamento Fiscal** fica fixado em **R\$ 30.096.917,00** (trinta milhões, noventa e seis mil, novecentos e dezessete reais); e
- II. O **Orçamento da Seguridade Social** fica fixado em **R\$ 14.780.040,00** (quatorze milhões, setecentos e oitenta mil e quarenta reais).

SEÇÃO II

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

Art. 5º. A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Órgão o seguinte desdobramento:

01	Câmara Municipal de Apuiarés	R\$	1.600.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	1.036.038,00
03	Gabinete do Vice-Prefeito	R\$	262.000,00
04	Procuradoria Geral do Município	R\$	234.900,00
05	Secretaria de Administração e Finanças	R\$	2.774.100,00
06	Secretaria de Desenv. Urbano e Infraestrutura	R\$	4.709.000,00
07	Secretaria de Desenv. Rural e Meio Ambiente	R\$	2.050.000,00
08	Secretaria de Cultura, Turismo e Tecnologia	R\$	909.400,00
09	Secretaria de Esporte e Juventude	R\$	1.155.500,00
10	Secretaria de Educação	R\$	14.681.979,00
11	Secretaria de Saúde	R\$	11.317.060,00
12	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	R\$	3.562.980,00
13	Secretaria de Relações Institucionais	R\$	170.000,00
14	Controladoria Geral do Município	R\$	414.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$	44.876.957,00

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º. A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62.630-000 - Fone: (85) 3356.1504.
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 06.920.226-1

www.apuiaries.ce.gov.br

0101	Câmara Municipal de Apuiarés	R\$	1.600.000,00
0201	Gabinete do Prefeito	R\$	1.036.038,00
0301	Gabinete do Vice-Prefeito	R\$	262.000,00
0401	Procuradoria Geral do Município	R\$	234.900,00
0501	Secretaria de Administração e Finanças	R\$	2.774.100,00
0601	Secretaria de Desenv. Urbano e Infraestrutura	R\$	4.709.000,00
0701	Secretaria de Desenv. Rural e Meio Ambiente	R\$	1.036.000,00
0702	Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	R\$	375.000,00
0703	Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$	639.000,00
0801	Secretaria de Cultura, Turismo e Tecnologia	R\$	909.400,00
0901	Secretaria de Esporte e Juventude	R\$	1.155.500,00
1001	Secretaria de Educação	R\$	1.264.300,00
1002	Fundo Municipal de Educação	R\$	1.689.162,00
1003	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	R\$	11.728.517,00
1101	Secretaria de Saúde	R\$	2.197.700,00
1102	Fundo Municipal de Saúde	R\$	9.119.360,00
1201	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	R\$	1.303.200,00
1202	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.738.080,00
1203	Fundo Municipal de defesa da Criança e Adolescente	R\$	270.700,00
1204	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$	251.000,00
1301	Secretaria de Relações Institucionais	R\$	170.000,00
1401	Controladoria Geral do Município	R\$	414.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$	44.876.957,0

CAPÍTULO III

DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA

SEÇÃO I

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º. Através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os Poderes **EXECUTIVO** e **LEGISLATIVO** poderão nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 atualizar seus respectivos Orçamentos em até 100% (cem por cento) do montante da Receita Anual Prevista nesta Lei Municipal, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução, da seguinte forma:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62.630-000 - Fone: (85) 3356.1504.

CNPJ: 07.498.468/0001-01 - CGF: 06.920.226-1

www.apuiaries.ce.gov.br

- I. Pelo superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II. Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
- III. Pela anulação de dotação, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e
- IV. Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos o art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

CAPÍTULO IV

Art. 8º. O limite autorizado no caput do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa.

SEÇÃO II

DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA CÂMARA

TÍTULO III

Art. 9º. Até o dia **20 DE JANEIRO DE 2020**, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o limite de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º - Conforme definição contida no art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2000, do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM/CE, a receita a ser considerada para base de cálculo do repasse à Câmara Municipal, relativa ao pagamento de pessoal e subsídio de Vereadores, corresponde a receita tributária decorrente da arrecadação dos impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria, somadas às transferências previstas no parágrafo 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, ambas efetivamente realizadas no exercício anterior.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62.630-000 - Fone: (85) 3356.1504.

CNPJ: 07.498.468/0001-01 - CEF: 06.920.226-1

www.apuiarés.ce.gov.br

§ 2º - Conforme Decisão Sobre Consulta Técnica nº 01/2019 do Pleno do TCE-CE em 10/04/2019 c/c Acórdão nº 435/2020 do Pleno do TCE-CE em 02/04/2020, ambos atinentes ao Processo nº 2006.CAU.CON.03330/06, ficam excluídas da base de cálculo do limite constitucional máximo do duodécimo as Contribuições do Servidor para o Regime Próprio de Previdência e a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO ANALÍTICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 10. O Orçamento Analítico será definido por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal até **31/12/2019**, contendo o **ODD - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA** por elementos de gastos dos projetos, atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

Art. 12. A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, Lei Nº 388/2017 de 01 de novembro de 2017.

Art. 13. Os projetos e atividades contidos nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, Lei Nº 388/2017 de 01 de novembro de 2017, nele se incorporam, ficando entendida como revisão de planejamento governamental.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62.630-000 - Fone: (85) 3356.1504.

CNPJ: 07.438.468/0001-01 - C6F: 06.920.226-1

www.apuiares.ce.gov.br

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em **1º DE JANEIRO DE 2020.**

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE APUIARÉS - ESTADO DO CEARÁ

EM, 23 DE SETEMBRO DE 2019




ROBERTO SÁVIO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal